



PORTARIA N.º 003/2024

Dispõe sobre a publicação da Tabela Referencial de Honorários para despachantes documentalistas de veículos terrestres, com base no estudo técnico anexo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1887/2023, na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021 e Código de Ética e Disciplina do Sistema CFDD-BR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 1887/2023 e a Lei Federal nº 14.282/2021, e considerando o contido no Código de Ética e Disciplina do Sistema CFDD-BR e no estudo técnico detalhado sobre a fixação de honorários de despachantes documentalistas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela Referencial de Honorários para os despachantes documentalistas de veículos terrestres, vinculados ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme estudo técnico realizado e anexo a esta Portaria.

Art. 2º A referida tabela referencial de honorários será utilizada como parâmetro para a prática de valores justos e adequados, observando as condições econômicas e os custos inerentes à profissão, tais como despesas com manutenção do escritório, funcionários, tributos, tempo de serviço e dificuldades técnicas, conforme descrito no estudo técnico.

Art. 3º O estudo técnico anexo à presente Portaria fundamenta a necessidade de uniformização dos valores cobrados pela categoria, assegurando a sustentabilidade da profissão e o combate à prática de honorários aviltantes.

Art. 4º A Tabela Referencial de Honorários seguirá em anexo a esta Portaria, ficando à disposição de todos os despachantes documentalistas registrados junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná e das demais autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os despachantes documentalistas observarem a tabela referencial de honorários aprovada a partir de 01 de janeiro de 2025, sob pena de fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Ética da categoria.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

DOUGLAS BIENERT
Diretor Presidente

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 – Curitiba/PR

- contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873



TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS

(Média Referencial)	(Mínimo)
Aquisição de veículo	
R\$ 230,00	160,00
1º Emplacamento	
R\$ 300,00	R\$ 180,00
Registro de outro estado	
R\$ 250,00	R\$ 160,00
2ª via do CRV	
R\$ 210,00	R\$ 140,00
Alteração de Dados	
R\$ 210,00	R\$ 140,00
Mudança de Município	
R\$ 210,00	R\$ 140,00
Comunicação de venda	
R\$ 100,00	R\$ 30,00
Cancelamento de comunicação de venda	
R\$ 180,00	R\$ 100,00
Remarcação de chassi	
R\$ 450,00	R\$ 200,00
Autorização Prévia CSV	
R\$ 350,00	R\$ 160,00
Par de placas (valor final)	
R\$ 220,00	R\$ 150,00
Placa individual ou moto (valor final)	
R\$ 160,00	110,00

(Média Referencial)	(Mínimo)
Desdobramento Processual	
R\$ 80,00	R\$ 60,00
Intermediação Processos outra UF	
R\$ 220,00	R\$ 150,00
Certidões Diversas no Detran/PR	
R\$ 120,00	R\$ 80,00
Copias de Processos Detran/PR	
R\$ 120,00	R\$ 80,00
Consultoria Processos Detran/PR	
R\$ 120,00	R\$ 80,00
Vistoria para Desdobramento	
R\$ 120,00	R\$ 80,00
Diligências outras Detran/PR	
R\$ 120,00	R\$ 80,00
Confecção de Procuração, Declarações ou Contratos	
R\$ 120,00	R\$ 50,00
Baixa de veículo	
R\$ 350,00	R\$ 250,00
ATPV-e	
R\$ 80,00	R\$ 30,00

R\$ --	R\$ --

R\$ --	R\$ --

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Bienert. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 42C1-FE4F-8A6D-9B01.



DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. É importante destacar que os valores estabelecidos na tabela referencial dizem respeito **exclusivamente aos honorários** dos serviços prestados. Esses valores não incluem taxas, impostos ou quaisquer outras despesas, que devem ser cobrados de forma separada e transparente, sem serem embutidos nos honorários, exceto no que diz respeito a comercialização de placas. Essa distinção garante clareza na precificação e reforça nosso compromisso com a ética e a transparência no atendimento aos clientes.

II. É importante esclarecer que esta tabela não tem a intenção de estabelecer preços de forma rígida. Sua principal finalidade é atuar como uma referência orientadora, oferecendo um padrão que promove a transparência e a ética na nossa profissão. Embora os valores sugeridos sejam considerados como um teto mínimo/média referencial, isso não limita a autonomia dos profissionais. Cada Despachante Documentarista tem total liberdade para definir **honorários superiores**, de acordo com a complexidade do serviço prestado e as particularidades de cada cliente. No entanto, é fundamental ressaltar que o descumprimento dos **valores mínimos** estabelecidos será interpretado como uma infração ética, comprometendo a integridade da nossa profissão. Juntos, devemos valorizar o nosso trabalho e garantir uma concorrência justa e saudável no mercado.

III. Considerando o volume significativo de processos e a necessidade de oferecer um **tratamento diferenciado aos lojistas** (revendedores de automóveis), é facultado ao despachante aplicar um **desconto de até 20%** (vinte por cento) sobre os valores previstos na tabela referencial, desde que comprovado através de ordem de serviço específica para revendedora. Essa flexibilidade visa atender às demandas específicas desse segmento, sem comprometer a qualidade e a ética do serviço prestado.

IV. É facultada a criação de tabelas referenciais regionais, elaboradas por Município, mediante acordo unânime de todos os integrantes da respectiva circunscrição, que manifestem expressamente sua anuência. A adoção dessas tabelas está condicionada ao respeito aos valores mínimos estabelecidos na tabela referencial estadual e à homologação pelo Presidente do Tribunal de Ética do CRDD. Essa medida busca reconhecer e respeitar as particularidades regionais, assegurando que as práticas locais sejam levadas em conta na definição de valores justos e adequados para todos os profissionais envolvidos.

V. Após a apresentação da tabela de honorários, é importante destacarmos os artigos relevantes do Código de Ética e Disciplina do Sistema CFDD/CRDD's, conforme descrito abaixo:

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 –

Curitiba/PR - contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873



Art. 12. Constituem faltas no exercício da profissão de Despachante Documentarista:

- **XIX** – Solicitar ou submeter-se a propostas cujas condições constituem-se em concorrência desleal, transgredindo a tabela de honorários aprovada pelo Conselho Regional.

Art. 56. A concorrência desleal praticada pelo Despachante Documentarista que **cobrar seus honorários abaixo da tabela** apresentada pelos Conselhos Regionais dos Despachantes Documentaristas – CRDD's será considerada infração ética e disciplinar, **sujeita a punição com suspensão**.

Art. 55. No ajuste de honorários, podem-se considerar os seguintes fatores:

- **a)** Relevância, vulto, complexidade e dificuldade do serviço;
- **b)** Demanda de tempo e questões técnicas;
- **c)** Dedicção integral, ou não;
- **d)** Valor do negócio, condição econômica do cliente e proveito para este serviço executado;
- **e)** Se o cliente é habitual, eventual ou permanente;
- **f)** Se o local da prestação do serviço não abranger a circunscrição de seu domicílio funcional;
- **g)** Competência e renome profissional do Despachante Documentarista.

VI. Alertamos todos os despachantes documentaristas para que se adequem às novas diretrizes e evitem a prática de valores irrisórios que desvalorizem nossa categoria. A manutenção de padrões éticos é essencial para que possamos continuar oferecendo um serviço de qualidade e consolidar a imagem de respeito e profissionalismo que conquistamos.

VII. Os despachantes documentaristas deverão observarem a tabela referencial de honorários aprovada a partir de 01 de janeiro de 2025, sob pena de fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Ética da categoria.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Douglas Bienert
Diretor Presidente



ESTUDO TÉCNICO: A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS E AS IMPLICAÇÕES DA PRÁTICA DE HONORÁRIOS AVILTANTES

I. INTRODUÇÃO

A fixação de honorários para despachantes documentalistas é um processo essencial para a valorização e a sustentabilidade da profissão. Este estudo visa fornecer uma base técnica e embasada para a criação de uma tabela referencial de honorários, que servirá como parâmetro justo e equilibrado para todos os profissionais. A prática de valores aviltantes compromete não apenas a integridade financeira do despachante, mas também enfraquece a categoria como um todo, afetando sua imagem e sustentabilidade a longo prazo.

Neste contexto, o Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas reforça seu compromisso com a fiscalização e combate à prática de honorários aviltantes, não com o objetivo de impor preços fixos, mas para garantir que a atividade permaneça digna, sustentável e competitiva, sem comprometer os princípios da livre concorrência, respeitando sempre a legislação antitruste. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam a fixação de honorários justos e equilibrados, e os impactos negativos causados pela prática de valores desproporcionais.

II. PRINCIPAIS MOTIVOS PARA A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

1. Despesas com Manutenção do Escritório:

A estrutura operacional de um escritório de despachante requer a cobertura de custos como aluguel, energia elétrica, internet e outros insumos indispensáveis ao funcionamento adequado do negócio. Esses gastos operacionais devem ser levados em consideração ao definir os honorários, uma vez que a desconsideração desses fatores compromete a viabilidade do profissional manter seu escritório em pleno funcionamento.

2. Despesas com Funcionários:

O emprego de colaboradores, que inclui encargos trabalhistas, salários e benefícios, é um custo recorrente e significativo. A manutenção de uma equipe de qualidade é essencial para a prestação de serviços eficientes e ágeis. A fixação de honorários deve prever esses custos, garantindo que o despachante possa honrar seus compromissos trabalhistas, mantendo a qualidade de sua estrutura de atendimento.



3. Despesas com Impostos:

A alta carga tributária que incide sobre a atividade profissional não pode ser negligenciada na fixação de honorários. A tabela referencial de honorários deve considerar a realidade tributária, de forma que o profissional possa se manter em dia com suas obrigações fiscais sem comprometer sua estabilidade financeira.

4. Inflação:

A inflação afeta diretamente o custo de vida e os custos operacionais de qualquer negócio. Por isso, é essencial que os honorários acompanhem as variações inflacionárias para que o despachante documentalista possa preservar o poder de compra e a capacidade de manter sua estrutura em operação. O reajuste periódico da tabela referencial de honorários torna-se indispensável para assegurar que os valores não se tornem defasados.

5. Tempo para Realização do Serviço:

A complexidade e o tempo demandado para cada serviço prestado variam significativamente, sendo fundamental que os honorários reflitam essa realidade. Serviços mais técnicos ou que demandem maior dedicação devem ser remunerados de forma adequada, garantindo que o profissional seja compensado pelo tempo e esforço investidos.

6. Dificuldades Técnicas:

Certos serviços exigem um nível de expertise que só pode ser alcançado por despachantes com grande experiência ou conhecimentos especializados. Esses fatores de complexidade justificam uma remuneração maior. A tabela referencial de honorários deve contemplar esse tipo de serviço especializado, de modo a valorizar os profissionais que se dedicam a atividades mais complexas.

7. Valorização da Qualificação Profissional:

Despachantes documentalistas passam por treinamentos, certificações e desenvolvimento contínuo. A tabela referencial pode reconhecer esse investimento pessoal e profissional, garantindo que o valor dos honorários reflita a especialização e o aperfeiçoamento dos profissionais.

8. Uniformidade no Mercado:

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 – Curitiba/PR - contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873



Uma tabela referencial pode ajudar a evitar disparidades regionais nos valores praticados, garantindo que os honorários sejam justos e equilibrados em todo o Estado, levando em consideração o custo de vida e as necessidades locais.

9. Segurança Jurídica:

A tabela pode atuar como um instrumento legal para respaldar despachantes em litígios relacionados a valores cobrados, dando mais segurança jurídica ao profissional no caso de questionamentos por parte dos clientes.

10. Prevenção de Deslealdade Concorrencial:

Além de evitar a guerra de preços, uma tabela referencial de honorários pode prevenir a prática de *dumping* (baixar preços excessivamente para eliminar concorrentes), que desvaloriza a profissão e prejudica o mercado de maneira geral.

11. Proteção ao Cliente:

Um parâmetro claro de honorários também protege o cliente de preços excessivos ou desproporcionais, oferecendo transparência sobre o que é justo de se cobrar por determinados serviços.

12. Estabilidade Econômica da Profissão:

Uma tabela referencial bem estabelecida pode funcionar como um mecanismo de proteção durante períodos de crise econômica ou flutuações de mercado, ajustando os valores conforme necessário e garantindo a sobrevivência da profissão em tempos difíceis.

III. RAZÕES PELAS QUAIS UM HONORÁRIO PODE SER CONSIDERADO AVILTANTE

1. Subestimação do Trabalho Realizado:

Quando os honorários não refletem a complexidade e o valor do trabalho executado, a profissão como um todo é desvalorizada. Honorários aviltantes criam uma percepção negativa sobre a relevância do despachante

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 – Curitiba/PR - contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873



documentalista, comprometendo a qualidade do serviço e desestimulando tanto os clientes quanto os profissionais da área.

2. Desconsideração dos Custos Operacionais:

Ao praticar honorários desproporcionais aos custos operacionais, o profissional acaba comprometendo a manutenção de seu negócio. Honorários aviltantes podem levar ao fechamento de escritórios, dado que não cobrem os gastos básicos de operação. Nesse sentido, a tabela referencial de honorários serve como uma proteção para garantir que os profissionais tenham uma base mínima para cobrir seus custos e manter suas atividades de forma sustentável.

3. Impacto na Qualidade do Serviço:

A prática de valores baixos induz a uma redução da qualidade dos serviços oferecidos. Quando o despachante se vê forçado a cortar custos para se manter competitivo, há uma queda na qualidade do atendimento, na capacidade de inovação e na própria eficiência da prestação de serviços. A tabela referencial de honorários busca assegurar que, ao menos, o valor mínimo praticado permita a manutenção de um serviço de qualidade, alinhado com as expectativas dos clientes e a ética profissional.

4. Afasta Profissionais em Exercício para Outras Atividades:

A desvalorização dos honorários não apenas desmotiva os profissionais, como, principalmente, afasta os que já estão em exercício. Ao perceberem que os honorários praticados são insuficientes para garantir sua subsistência diária, muitos profissionais acabam migrando para outras atividades mais lucrativas, levando ao enfraquecimento da categoria. Além disso, essa situação gera um ciclo vicioso: aqueles que permanecem na profissão, na tentativa de aumentar o número de clientes, recorrem à redução ainda maior de seus honorários, transformando a profissão em um "leilão" de preços. Isso não só desvaloriza o trabalho, como compromete a qualidade dos serviços prestados e o futuro da classe. A implementação de uma tabela referencial de honorários serve para quebrar esse ciclo, estabelecendo um parâmetro ético e técnico que protege a profissão de práticas que desvalorizam o trabalho e a expertise dos despachantes.



CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PRÁTICA DE HONORÁRIOS

O Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas reitera que o propósito da tabela referencial de honorários não é fixar preços de maneira rígida, em conformidade com a legislação antitruste. O objetivo é estabelecer um parâmetro justo e sustentável, que sirva de guia para a prática de honorários compatíveis com a realidade da profissão, promovendo a concorrência saudável e respeitosa entre os profissionais.

1. Importância da Observância da Tabela de Honorários:

O respeito à tabela referencial de honorários representa uma valorização da profissão e dos próprios colegas de trabalho. Ao seguir essas diretrizes, o profissional demonstra responsabilidade e comprometimento com a integridade da categoria. Além disso, o respeito a esses parâmetros ajuda a fortalecer a imagem pública da profissão e assegura que todos possam exercer suas atividades de forma sustentável.

2. Concorrência Leal e Prevenção de Leilão de Valores:

A prática de desvalorizar o próprio trabalho, reduzindo os honorários para atrair clientes, transforma o mercado em um ambiente de "leilão", prejudicando a todos os profissionais. A tabela referencial serve para garantir que a competição entre os despachantes seja leal, baseada na qualidade do serviço prestado, e não em uma guerra de preços que compromete a dignidade da profissão.

3. Manutenção da Qualidade de Ganho da Categoria:

A preservação de honorários justos é essencial para garantir o futuro da profissão. Sem valores adequados, a profissão de despachante documentalista se desvaloriza, perdendo força e respeito. Ao praticar honorários aviltantes, não apenas o profissional compromete seu próprio sustento, mas também enfraquece toda a categoria.

4. Compromisso do Conselho com a Valorização da Profissão:

O Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas tem como uma de suas missões garantir a dignidade e a sustentabilidade da profissão. A fiscalização da prática de honorários aviltantes faz parte de um esforço contínuo para proteger a categoria e assegurar que a profissão se mantenha valorizada e respeitada. Como uma instituição séria e comprometida, o Conselho entende que a criação de uma tabela referencial de honorários é um passo essencial para



assegurar a proteção da categoria, promovendo um ambiente ético e competitivo.

5. Consequências da Prática de Honorários Aviltantes:

A prática de honorários muito abaixo do referencial pode sujeitar o profissional a sanções previstas no Código de Ética, incluindo advertências, multas e até suspensões. O Conselho adverte que a fixação de valores justos, baseados na tabela referencial, é fundamental para manter a integridade e a valorização da profissão, evitando práticas que desvalorizem a categoria.

IV. CONCLUSÃO

Este estudo técnico busca, de forma abrangente, fornecer as bases para a fixação de uma tabela referencial de honorários que seja justa e compatível com a realidade dos despachantes documentaristas. A prática de honorários aviltantes compromete a qualidade dos serviços, a sustentabilidade dos profissionais e o futuro da profissão. O Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas, ao propor a criação e fiscalização de uma tabela referencial, reforça seu compromisso com a valorização e preservação da dignidade da categoria, assegurando que todos os profissionais possam exercer suas atividades de forma justa e sustentável, respeitando os princípios éticos e a concorrência leal.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Douglas Bienert
Diretor Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42C1-FE4F-8A6D-9B01> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42C1-FE4F-8A6D-9B01



Hash do Documento

CE5C2EBD6070B428CB674E722E95BC9A48EC307CD0A6EAEAB5D5932C76E9D023

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

Nome no certificado: Douglas Bienert em 22/11/2024 16:37

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

